

A Comissão de Licitações


Ref.: Convite 0000444/2016 - Unidade Licitações e Compras

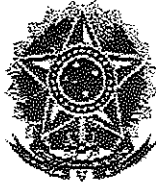
SUPORTE ENGENHARIA, por seu representante legal ao final firmado, licitante no procedimento em epígrafe discordando com a declaração de inabilitada, item 3.1.7 do edital, vem respeitosamente interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, pelas razões apresentadas na certidão emitida pelo CREA/RS, em anexo.

Assim requer a reconsideração deste Colegiado, por considerar válidos os atestados apresentados, quanto a Ata nº 02 Julgamento da Fase de Habilitação emitida: “ A licitante Suporte Engenharia Eireli ME “não atendeu ao item 3.1.7 do edital, quanto à apresentação da cópia autenticada da ART, RRT ou CAT correspondente ao atestado apresentado”. Conforme edital, o item 3.1.7 se refere às exigências de qualificação técnica:..”

Termos em que pede e espera deferimento

Porto Alegre, 06 de julho de 2016.

  
SUPORTE ENGENHARIA  
Mara Silvia Marcant Silva  
Engenheira Civil CREA/RS 54413



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS  
SERVIÇO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luis, 77 – Fone (51) 33202100 – CEP 90620-170 – Porto Alegre – RS  
www.crea-rs.org.br

## C E R T I D ã O

**Certidão n.º:** GART-48/2016

**Protocolo:** 2016029126

**Expedição:** 10/03/2016

**Requerente:** Mara Sílvia Marcant Silva

Certificamos, a pedido da profissional **Engenheira Civil Mara Sílvia Marcant Silva**, CPF n.º 492.009.760-34, registro no Crea-RS sob n.º RS054413-D, que a aptidão técnica em licitações será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, conforme estabelece a Lei 8.666/93. No caso de obras e serviços técnicos de engenharia, agronomia, geologia, geografia e meteorologia, o registro deve ser efetuado no Crea.

Este "registro" vem sofrendo alterações no Crea-RS ao longo do tempo. Citamos elas:

1) Antes de 16 de maio de 2005: O registro era feito com a colocação do carimbo e assinatura de funcionário do Crea-RS designado para este fim, em todas as folhas do atestado. No carimbo era informado o número do protocolo do pedido de registro, o nome do profissional que participou da obra/serviço e requereu o registro do atestado e o número da ART.

2) De 16 de maio de 2005 a 3 de outubro de 2006: O registro era feito com a colocação do carimbo e assinatura de funcionário do Crea-RS designado para este fim, em todas as folhas do atestado e impressão da Certidão de Acervo Técnico (CAT) da ART da obra/serviço. No carimbo era informado o número do protocolo do pedido de registro, o número da ART e o número da respectiva CAT.

1645 06/07/2015 01:42:56 BRUNO L. JUNIOR DE LUTUOGOS E COMPANHIA




CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS  
SERVIÇO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luis, 77 – Fone (51) 33202100 – CEP 90620-170 – Porto Alegre – RS  
www.crea-rs.org.br

3) De 4 de outubro de 2006 a 4 de julho de 2010: O registro era feito com a colocação do carimbo e assinatura de funcionário do Crea-RS designado para este fim, em todas as folhas do atestado. Impressão da CAT da ART da obra/serviço e colocação do selo de segurança na parte frontal de todas as folhas do atestado. No carimbo é informado o número do protocolo do pedido de registro, o número da ART, o número da respectiva CAT, e a numeração do selo de segurança.

4) A partir de 5 de julho de 2010: O registro é feito com a colocação do selo de segurança na parte frontal de todas as folhas do atestado e a impressão da CAT da ART da obra/serviço. Na CAT está presente o número do protocolo do pedido de registro e a numeração do selo de segurança.

Os atestados que se encontram nessas situações são válidos para a qualificação técnica da pessoa jurídica em processos licitatórios, desde que haja a comprovação de vínculo, no momento da licitação, entre a empresa licitante e o(s) profissional(is) citado(s) no atestado, em consonância com a Resolução n.º 1.025/09 do Confea e Lei n.º 8.666, art. 30, parágrafo 1.º, alínea I.

  
Roberto P. Machado  
Setor de Atestado Técnico  
Núcleo de ART e Acervo